

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI № 3.963, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.122/2023 do Vereador Ladenilson José Pereira "PROFESSOR LADENILSON")

"Dispõe sobre o estabelecimento de prazo de validade indeterminado para o laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível no Município de Carapicuíba e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Laudo Médico Pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata o "caput" deste artigo será válido para todos os serviços públicos e benefícios que exijam comprovação da deficiência para sua concessão, previstos na legislação do Município de Carapicuíba.

Art. 2º Caberá ao médico especialista, da rede pública ou privada, a emissão do laudo de que trata a presente Lei, devendo constar o nome completo do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID - 10), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

THE WITTER

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 21 de Junho de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos